



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 138, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/05146/05,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária **AEROVERDE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, CNPJ nº 07.405.725/0001-09, com sede social no município de Aracruz (ES).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DAC nº 943/SSA, de 15 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2005, Seção 1, página 7.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente